



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DWE

RELATORIA: DIRETOR WEBER CILONI - DWE.

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA.

NÚMERO: 93/2020

OBJETO: ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA CONDUZIR A AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019

ORIGEM: SUCON

PROCESSO: 50500.068521/2020-53

PROPOSIÇÃO DWE: PELA APROVAÇÃO.

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

Trata o presente expediente da alteração dos servidores designados para conduzir a Audiência Pública nº 007/2019, alteração da Deliberação nº 614, de 4 de junho de 2019, bem como a revogação da Portaria nº 582, de 27 de outubro de 2015, conforme minuta de Deliberação apresentada (SEI nº 3735478).

2. DOS FATOS

A Superintendência de Transporte Ferroviário – SUFER, iniciou o Processo de Participação e Controle Social por meio da Audiência Pública nº 07/2019, com objetivo de colher subsídios, com vistas ao aprimoramento dos estudos para a prorrogação do prazo de vigência contratual da concessionária MRS.

O período para o envio de contribuições iniciou às 14 horas do dia 13 de junho de 2019 (SEI nº 3754808) conforme aviso anexo à Deliberação nº 614/2019 e foi prorrogado por 45 (quarenta e cinco dias), de acordo com o estabelecido na Deliberação nº 770/2019 (SEI nº 3754819), encerrando às 18 horas do dia 13 de setembro de 2019.

As sessões públicas foram realizadas nas cidades de Belo Horizonte/MG, São Paulo/SP, Rio de Janeiro/RJ e Brasília/DF, nos dias 25 e 27 de junho, 02 e 04 de julho, respectivamente.

A Deliberação nº 614 de 4 de junho de 2019 designou os servidores Alexandre Porto Mendes de Souza e Marcelo José Barbosa Amorelli como presidente e secretário, respectivamente, e os servidores Jean Mafra dos Reis e Fernando Augusto Formiga como suplente do presidente e do secretário, respectivamente para a condução da audiência pública nº 07/2019.

A audiência pública em comento seguiu os procedimentos em conformidade com a Resolução nº 5.624, de 21 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução nº 5.866, de 14 de janeiro de 2020.

As contribuições recebidas no âmbito da audiência pública integram o processo administrativo nº 50500.051211/2020-08 e serão analisadas pela equipe técnica da SUCON.

O processo administrativo nº 50515.063990/2015-50 apresenta os documentos técnicos relacionados à prorrogação do contrato, o que originou o Processo de Participação e Controle Social.

Cabe lembrar que em 12 de maio de 2020 a ANTT promoveu a alteração do Regimento Interno, sendo publicada a Resolução nº 5.888/2020.

Em face das novas atribuições regimentais estabelecidas na referida resolução e, considerando que não foi possível concluir o processo da audiência pública pela SUFER, os processos administrativos supracitados foram encaminhados à Superintendência de Concessão da Infraestrutura (SUCON).

Em conformidade com a subseção III, art. 36, contidas na Resolução nº 5.888/2020 compete à SUCON realizar o acompanhamento dos processos de participação e controle social relativos aos novos projetos de concessão, bem como de conduzir os processos de prorrogação antecipada.

VI- realizar o acompanhamento dos processos relativos aos novos projetos de concessão, inclusive durante a realização dos processos de participação e controle social;

VII – conduzir os processos de prorrogação antecipada dos contratos de parceria, nos termos da Lei nº 13.448, de 5 de junho de 2017.

Deste modo, considerando a nova estrutura da ANTT, bem como as competências estabelecidas no Regimento Interno, a SUCON deverá dar continuidade às tratativas e concluir o processo ora iniciado pela SUFER acerca da prorrogação do prazo de vigência contratual da

Concessionária MRS.

Cumprir destacar que, por meio do Decreto do Presidente da República, de 8 de janeiro de 2020 (SEI nº 3754822), o servidor Alexandre Porto Mendes de Souza, foi designado para compor a lista de substituição da Diretoria Colegiada da ANTT.

A Lei nº 9.989, de 18 de julho de 2000 que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências, assim estabelece no seu art. 10:

Art. 10. Durante o período de vacância que anteceder a nomeação de novo titular do Conselho Diretor ou da Diretoria Colegiada, exercerá o cargo vago um integrante da lista de substituição.

Observada a ordem de precedência o servidor passou cumprir as atribuições designadas aos Diretores, compondo a Diretoria Colegiada da ANTT. Cita-se ainda que, os demais servidores nomeados para conduzir a audiência pública integram a equipe técnica da SUFER.

De acordo com o Manual de Procedimentos do Processo de Participação e Controle Social da ANTT, a unidade deve estruturar um grupo para condução da audiência. Esse grupo deverá ser formado por um presidente e um secretário que deverão exercer as atribuições estabelecidas no manual.

O item 8.10 apresenta as competências do presidente:

- I - reunir-se com a Ascom sobre a abertura de Audiência Pública;
- II - encaminhar e-mail à Assessoria Parlamentar da ANTT - Aspar informando os dados da Audiência Pública para que esta área promova articulações junto aos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, nos âmbitos federal, estadual e municipal, em função do objeto da Audiência, e solicitar a esta a relação dos participantes;
- III - encaminhar e-mail à Aspar solicitando informar à Casa Civil sobre as Audiências Públicas que tratem de Projetos de Lei de iniciativa da ANTT;
- IV - informar à Central de Atendimento ao Usuário - CAU os nomes dos técnicos que terão acesso ao endereço eletrônico para recebimento das contribuições;
- V - decidir pela instauração de nova sessão de Audiência Pública, caso haja impedimento à participação de interessados em função da lotação do local de realização da sessão presencial de Audiência Pública ou por insuficiência de tempo para manifestação de todos os inscritos;
- VI - solicitar análise da Sureg quanto à proposta depois da Audiência Pública, quando for o caso;
- VII - solicitar às unidades organizacionais a indicação de representante para prestar auxílio dentro do âmbito de sua competência regimental;
- VIII - solicitar às unidades organizacionais competentes que realizem as análises e redijam respostas referentes às contribuições apresentadas, a serem incorporadas ao Relatório Final de Audiência Pública;
- IX - adotar as providências cabíveis junto ao secretário para elaboração do Relatório Final de Audiência Pública; e
- X- decidir sobre os casos omissos no aviso de Audiência Pública.

No tem 8.11 estão estabelecidas as competências do secretário, a saber:

- I - instruir o processo administrativo da Audiência Pública e acompanhar sua tramitação;
- II - encaminhar à Ascom os documentos para serem disponibilizados no site da Audiência ou Consulta Pública;
- III - solicitar à Ascom a disponibilização, no sítio eletrônico da ANTT, das contribuições recebidas à medida que chegarem à Agência, desde que tenham pertinência com o objeto da Audiência Pública;
- IV - incluir dados do contribuinte na relação de contribuições recebidas;
- V - incluir formulários de contribuição no processo;
- VI - anexar cópias das contribuições ao processo;
- VII - solicitar à Ascom a degravação da(s) sessão(ões) de Audiência Pública; e
- VIII - elaborar o Relatório Final de Audiência Pública (APÊNDICE H) e minuta de Deliberação (APÊNDICE I) para sua aprovação pela Diretoria.

Portanto, entendemos que as atribuições devem ser transferidas para a SUCON, visto que a matéria não faz mais parte do rol de atribuições da SUFER.

Entretanto, conforme informado pela própria SUCON, esta conta com a parceria dos técnicos da SUFER na conclusão do processo, tendo em vista que estes acompanharam e conduziram todas as etapas anteriores.

Assim, a SUCON entendeu necessária a substituição dos servidores para dar continuidade ao Processo de Participação e Controle Social da audiência pública 007/2019.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

De acordo com o Manual de Procedimentos do Processo de Participação e Controle Social da ANTT, item 8.2, IV, compete à Diretoria Colegiada:

- IV - designar Comissão de Audiência Pública, nomeando o presidente da Audiência Pública, presidente da Sessão Pública, secretário e substitutos.

Diante de todo o exposto, faz-se necessária a designação de novos servidores para

conduzir o processo de participação e controle social da Audiência Pública nº 007/2019.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, considerando as instruções técnicas, VOTO favoravelmente pela indicação dos servidores, pela alteração da Deliberação nº 614, de 4 de junho de 2019 e pela revogação da Portaria nº 582, de 27 de outubro de 2015, conforme minuta de Deliberação DWE (3835622).

Brasília, 31 de julho de 2020.

WEBER CILONI
DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **WEBER CILONI, Diretor**, em 31/07/2020, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3815594** e o código CRC **18942516**.

Referência: Processo nº 50500.068521/2020-53

SEI nº 3815594

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br